



CONTRATO Nº 395/2022

INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DENAVIRAÍ E A EMPRESA RENTAL LOCADORA DE BENS E VEÍCULOS LTDA

I - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Avenida Weimar Gonçalves Torres, 862 - Centro, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.155.934/0001-90, ou por meio do Fundo Municipal de Saúde, com sede a Avenida Amélia Fukuda n.º 100, inscrito no CGC/MF sob o n.º 11.221.619/0001-42, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa RENTAL LOCADORA DE BENS E VEÍCULOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rua Otaviano de Souza, 46, Monte Libano, inscrita no CNPJ/MF n.º 36.801.199/0001-02 e Inscrição Estadual: Isento, doravante denominada CONTRATADA.

II -REPRESENTANTES: Representa a CONTRATANTE, Antonia Gisalda Moralles Balta, Chefe de Gabinete e Ordenadora de Despesas, conforme Decreto n.º. 092/2022, brasileira, portadora do CPF/MF n.º. 249.783.881-04 e Cédula de Identidade RG n.º. 783.002 SSP/MS, residente e domiciliada nesta cidade, a Avenida Nelci Gonçalves Simas, 725 – Centro e Brendo Caique Barbosa dos Santos, Gerente de Esportes e Lazer e Ordenador de Despesas conforme Decreto n.º. 004/2021, brasileiro, portador do CPF/MF n.º 053.178.801-65 e Cédula de Identidade RG 2.091.964 SEJUSP/MS, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Alemanha, n.º.184-A – Centro; e representa a CONTRATADA o Sr. Fabio Luis Biancão Lopes, brasileiro, portador do CPF/MF n.º 538.913.481-68 e celula de identidade RG n.º 000.631.743 SSP/MS, residente e domiciliado na cidade de Campo Grande-MS.

III – DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização da Sra. Rhaiza Rejane Neme de Matos, Prefeita Municipal, exarada em despacho constante do **Processo Licitatório n.º 180/2022**, gerado pelo **Pregão Eletrônico n.º 077/2022**, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

IV – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 8.666/93, e demais normas legais pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Contrato **CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, CONSTANTE NO LOTE 001 E LOTE 011, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AS GERÊNCIAS DA PREFEITURA DE NAVIRAÍ - MS. PEDIDO DE SERVIÇO Nº 097/2022.**

1.2. TERMO DE REFERENCIA: ANEXO 01 – TERMO DE REFERÊNCIA:



Em caso de divergência existente entre as especificações dos itens que compõem o objeto descrito no site da BLL e as especificações constantes deste Termo, prevalecerão as últimas.

Os VEÍCULOS devem ser entregues conforme termo de referencia, somente no local indicado na ORDEM DE FORNECIMENTO, e obrigatoriamente deve ser acompanhada da cópia da Nota Fiscal.

LOCAL E DATA

Indicação do local e data para entrega dos VEÍCULOS:

Conforme ordem de fornecimento, devidamente assinada.

Entende-se por recebimento os VEÍCULOS entregues e aceitos pelo fiscal do contrato;

Os VEÍCULOS devem obedecer às normas padrões do órgão regulador, e deverá ter de qualidade e atender eficazmente à finalidade que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor;

Caso fiquem constatadas irregularidades em relação ao objeto, ou mesmo não se enquadrar nas exigências mínimas, resultará em não aceitação do objeto/serviço e possibilidade de imediata rescisão do contrato. O não cumprimento da obrigação ocorrerá em penalidade, nos termos da Lei 8.666/93 e Decreto 091/2005.

PRAZO PARA ENTREGA

Após a homologação do resultado, será a vencedora notificada e convocada, por meio de publicação Diário da Assomasul. (<http://www.diariooficialms.com.br/assomasul/>), para comparecer no prazo de 06 (seis) dias para assinar o Contrato, para posterior emissão de ordem de fornecimento para o objeto desta licitação, para todos os itens, com as quantidades e locais indicados.

O nome do responsável pelo recebimento será indicado no contrato ou instrumento equivalente:

Representante da Gerência solicitante.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- Os VEÍCULOS serão solicitados conforme termo de referencia com garantia do licitante, em cumprimento as exigências contidas no Código de Defesa do Consumidor.
- Deverá atender integralmente o termo de referencia, no que diz respeito a especificações.
- Deverão ser entregues no local indicado na ordem de fornecimento, pelo prazo de **15 (quinze)** dias úteis a contar do recebimento da ordem devidamente assinada.
- A contratada sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Municipal, encarregada de acompanhar a entrega dos VEÍCULOS prestando todos os esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive aquelas que se originarem da entrega do objeto;
- A contratada deverá no ato da entrega do objeto encaminhar Nota Fiscal;
- A contratada ficará obrigada a refazer as suas expensas os serviços que vier a ser recusado sendo que ato de recebimento não importará sua aceitação.
- Independentemente da aceitação, a contratada garantirá a qualidade do serviço obrigando-se a refazer aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.



OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- Promover o pagamento de acordo com o contrato pré-estabelecido;
- Realizar a fiscalização do contrato decorrente da entrega;
- Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame, necessárias para a correta execução dos serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

2.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da CONTRATADA:

I - Entregar com pontualidade o produto ofertado

II - Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

III- Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos produtos, objeto da presente licitação.

IV - Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação:

- Fornecer os veículos atendendo no mínimo as especificações relacionadas no Termo de Referência;
- No caso de quebra de algum veículo, substituir o mesmo num prazo máximo de 12 horas;
- Responsabiliza-ser por toda a manutenção (preventiva e corretiva), bem como trocador de óleo, filtros e reposição de pneus;
- *a manutenção preventiva deverá ser agendada com antecedência de no mínimo 5 dias úteis e o prazo para realização da manutenção preventiva não deve ultrapassar 12 horas, no caso de exceder esse prazo, outro veículo de mesmo nível ou superior deverá ser disponibilizado;*
- *a manutenção corretiva não deverá ultrapassar o prazo de 12 horas para realização, no caso de exceder esse prazo, outro veículo de mesmo nível ou superior deverá ser disponibilizado.*
- Arcar com as despesas de impostos referente a prestação de serviços, licenciamento e IPVA, manutenção, seguros, lubrificantes, pneus, e demais itens pertinentes ao bom funcionamento do equipamento;
- Apresentar para a contratante via e-mail as multas oriundas do uso dos veículos (dentro do período do contrato) no prazo legal para pagamento, identificação e contestação. (Obs: no ato



- da realização dos contratos, a contratante irá apresentar o e-mail, contato telefônico e o servidor responsável pelo recebimento e o devido encaminhamento das multas);
- Entregar os veículos no pátio da Garagem Municipal (Avenida Dourados 1.400 - centro);
 - Entregar os veículos devidamente identificados (adesivados) constando: “A Serviço da Prefeitura Municipal de Naviraí” “**Gerência de Esporte e Lazer**”. Os adesivos obedecerão ao modelo a ser fornecido pela Prefeitura;
 - Os veículos deverão ser entregues com película protetora (insulfilm) atendendo a resolução do CONTRAN;
 - Os veículos deverão estar equipados com pneus em perfeitas condições de uso e de segurança, inclusive estepe. Os pneus não poderão ser recauchutados. Na troca de pneus só serão aceitos pneus novos, sendo vedada a utilização de pneus reformados ou recauchutados.

2.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da CONTRATANTE

I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

II Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.

III Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

IV Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

V Fornecer combustível adequado para cada veículo;

VI Disponibilizar motoristas aptos e capacitados para condução dos veículos;

VII Responsabilizar-se por pagamento, identificação, recurso e contestação de multas;

CLAUSULA TERCEIRA - FORMA DE FORNECIMENTO DE OBJETO

3.1 - Os VEÍCULOS deverão ser entregues no pátio da Garagem Municipal (Avenida Dourados nº 1.400 - Centro) pelo prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis** a contar do recebimento da ordem de execução de serviço devidamente assinada emitida pela Gerência Solicitante.

3.2 - Os VEÍCULOS deverão atender rigorosamente as descrições apresentadas no Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS

035

CNPJ 03.155.934/0001-90

3.3 – A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Municipal, encarregada de acompanhar a entrega dos equipamentos prestando esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

3.4 – A licitante vencedora ficará obrigada a refazer as suas expensas o serviço que vier a ser recusado sendo que ato de recebimento não importará sua aceitação.

3.5 – Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos serviços realizados nos equipamentos, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

CLÁUSULA QUARTA- DO SEGURO DOS VEÍCULOS

4.1 - Os veículos deverão ser totalmente segurados;

4.2 - A cobertura do seguro deverá contemplar todos os casos de furto, roubo, incêndio, colisão, intempéries da natureza, morte e/ou invalidez, danos materiais e corporais causados a terceiros e/ou ocupantes do veículo, bem como os casos de responsabilidade civil por danos morais;

4.2.1 - Dos valores mínimos de cobertura exigidos:

- Danos materiais a terceiros R\$ 150.000,00
- Danos corporais a terceiros R\$ 150.000,00
- Acidentes Pessoais de Passageiros com morte R\$ 30.000,00
- Acidentes Pessoais de Passageiros com invalidez permanente R\$ 30.000,00
- Cobertura com Despesas Médicas e Hospitalares R\$ 30.000,00
- Assistência 24 horas completa
- Guincho sem limite de quilometragem

4.3 - A cobertura do seguro deverá abranger também vidros, lanternas, retrovisores, pintura, acessórios e quaisquer outros elementos que componham o veículo;

4.4 - Em qualquer caso de sinistralidade todos os custos envolvidos, inclusive a cobrança da franquia, correrão por conta da contratada;

4.5 - No valor mensal da locação deverá estar incluso o seguro total do veículo e o seguro contra terceiros;

4.6 - Todos os veículos deverão conter uma cópia da apólice de seguro junto ao documento de licenciamento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ -
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

036

4.7 - A contratada deverá disponibilizar um contato telefônico com atendimento 24 horas, para eventuais panes, sinistro, entre outros.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O valor total do fornecimento, ora contratado é de **R\$ 154.194,00 (cento e cinquenta e quatro mil e cento e noventa e quatro reais)**, fixo e irrevogável, correspondente ao seguinte item:

REQUISIÇÃO Nº 3441/2022

LOTE	CÓD.	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR REGISTRADO TOTAL
1	24568	LOCAÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO PICKUP PEQUENA, CABINE SIMPLES, MOTOR MÍNIMO 1.3 FLEX, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, TRAVA ELÉTRICA, SEGURO, ACESSÓRIO DE SEGURANÇA E SINALIZAÇÃO EXIGIDO PELO CONTRAN, QUILOMETRAGEM LIVRE. VEÍCULO COM NO MÁXIMO 01 ANO DE USO. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.	VW WOLKSWAGEN-SAVEIRO ROBUST C	MÊS	6,00	3.499,0000	20.994,00
VALOR TOTAL R\$							20.994,00

REQUISIÇÃO Nº 3444/2022

LOTE	CÓD.	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QTD	VALOR REGISTRADO UNITÁRIO	VALOR REGISTRADO TOTAL
11	39224	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO SUV MÉDIO/GRANDE, 07 LUGARES, MOTOR COM POTÊNCIA MÁXIMA DE NO MÍNIMO 185 CV TURBO DIESEL, TRAÇÃO 4X4, TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, VIDROS ELÉTRICOS, TRAVA ELÉTRICA, ALARME, BANCOS EM COURO, RODAS DE LIGA LEVE, SEGURO, ACESSÓRIOS DE SEGURANÇA E SINALIZAÇÃO EXIGIDO PELO CONTRAN, QUILOMETRAGEM LIVRE. VEÍCULO COM NO MÁXIMO 01 ANO DE USO. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.	CHEVROLET TRAILBLAZER PREMIER	MÊS	6,00	22.200,0000	133.200,00
VALOR TOTAL R\$							133.200,00

5.2. No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

5.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da efetiva entrega dos equipamentos desta licitação, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.

5.4. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento, bem como, devolver a Ordem de Serviço original enviada pela Gerência Solicitante dos



produtos. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas

5.5. A Nota Fiscal deverá ser emitida pela licitante vencedor-contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;

5.6. Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

5.7. O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações, mantendo as mesmas condições habilitatórias:

5.7.1 Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal** por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros, expedida pela Secretaria de Receita Federal do Brasil, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

5.7.2 Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** por meio da apresentação de Certidão de Débitos Gerais, ou em caso de certidões emitidas em separado deverá apresentar Certidão de débitos mobiliários, todas com efeito Negativo, ou Positivo com efeito de Negativa, relativa aos tributos municipais, expedida pela Secretaria Municipal sede da licitante/participante;

5.7.3 Certificado de Regularidade do **FGTS (CRF)**, emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei.

5.7.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º. de maio de 1943 (www.tst.jus.br/certidão);

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E DO REAJUSTE:

6.1 – Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o inciso I, subitem 7.1 do edital, fixo e irrevogável.

6.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

6.2.1 – Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a Administração Municipal, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

6.3 - Em caso de redução nos preços dos serviços, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.



CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO

7.1 - O prazo de vigência do contrato será de 7 (sete) meses, contado da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

8.1. As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo das seguintes dotações orçamentárias: **GABINETE DO PREFEITO – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.01 04.122 0201 2.002 3.3.90.39.14.00.00 (R9660).**
GERÊNCIA DE ESPORTE E LAZER – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.12 27.812 0518 2.024 3.3.90.39.14.00.00 (R9688).

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES:

9.1. Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

9.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

- I- advertência;
- II- multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato,
- III- suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **02 (dois) anos** e,
- IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

9.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

9.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de **05 (cinco) dias** a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
 CNPJ 03.155.934/0001-90

039

9.6 - As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

9.7

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 - A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e restrito da Administração Municipal, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

11.1. Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o **CONTRATANTE** providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – TERMO DE REFERÊNCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ-MS
 GERÊNCIA DE OBRAS

TERMO DE REFERÊNCIA

LOCAÇÃO DE VEÍCULOS

1. OBJETO:

Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação mensal de veículos, sem motorista e sem combustível, com quilometragem livre, para atendimento à Prefeitura Municipal de Naviraí-MS pelo período de 12 meses, conforme demanda, de acordo com as condições e especificações deste Termo de Referência.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

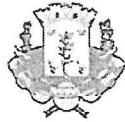
1	LOCAÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO PICK UP PEQUENA, CABINE SIMPLES, MOTOR MÍNIMO 1.3 FLEX, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, TRAVA ELÉTRICA, SEGURO, ACESSÓRIO DE SEGURANÇA E SINALIZAÇÃO EXIGIDO PELO CONTRAN, QUILOMETRAGEM LIVRE. VEÍCULO COM NO MÁXIMO 01 ANO DE USO. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.
2	LOCAÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO PICK UP MÉDIA, CABINE SIMPLES, MOTOR MÍNIMO 2.8 DIESEL, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, TRAVA ELÉTRICA, SEGURO, ACESSÓRIO DE SEGURANÇA E SINALIZAÇÃO EXIGIDO PELO CONTRAN, QUILOMETRAGEM LIVRE. VEÍCULO COM NO MÁXIMO 01 ANO DE USO. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.
3	LOCAÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO PICK UP MÉDIA, CABINE DUPLA, MOTOR MÍNIMO 2.8 TURBO DIESEL, TRACÇÃO 4X4, TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, TRAVA ELÉTRICA, SEGURO, ACESSÓRIO DE SEGURANÇA E SINALIZAÇÃO EXIGIDO PELO CONTRAN, QUILOMETRAGEM LIVRE. VEÍCULO COM NO MÁXIMO 01 ANO DE USO. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.
4	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO SEDAN MÉDIO, MOTOR COM POTÊNCIA MÁXIMA DE NO MÍNIMO 150 CV, FLEX, TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, VIDROS

PRAÇA PREFEITO EUCLIDES ANTONIO FABRIS N° 283 - FONE: (67) 3461-0849 – CEP 79.950-000
 E-MAIL: dpcompras.gerobpna@gmail.com
 NAVIRAÍ – MATO GROSSO DO SUL



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

040



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ-MS
GERÊNCIA DE OBRAS

	ELÉTRICOS, TRAVA ELÉTRICA, ALARME, SEGURO, ACESSÓRIO DE SEGURANÇA E SINALIZAÇÃO EXIGIDO PELO CONTRAN, QUILOMETRAGEM LIVRE. VEÍCULO COM NO MÁXIMO 01 ANO DE USO. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.
5	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO MINIVAN, CAPACIDADE PARA 7 LUGARES, MOTOR MÍNIMO 1.8, FLEX, TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA OU MANUAL, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, TRAVA ELÉTRICA, SEGURO, ACESSÓRIO DE SEGURANÇA E SINALIZAÇÃO EXIGIDO PELO CONTRAN, QUILOMETRAGEM LIVRE. VEÍCULO COM NO MÁXIMO 03 ANOS DE USO. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.
6	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO SEDAN COMPACTO, MOTOR COM POTÊNCIA MÁXIMA DE NO MÍNIMO 101 CV, FLEX, TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA OU MANUAL, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, TRAVA ELÉTRICA, SEGURO, ACESSÓRIO DE SEGURANÇA E SINALIZAÇÃO EXIGIDO PELO CONTRAN, QUILOMETRAGEM LIVRE. VEÍCULO COM NO MÁXIMO 01 ANO DE USO. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.
7	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO HATCH, MOTOR 1.0 FLEX, 4 PORTAS, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, TRAVA ELÉTRICA, SEGURO, ACESSÓRIO DE SEGURANÇA E SINALIZAÇÃO EXIGIDO PELO CONTRAN, QUILOMETRAGEM LIVRE. VEÍCULO COM NO MÁXIMO 01 ANO DE USO. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.
8	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO HATCH, MOTOR MÍNIMO 1.3 FLEX, 4 PORTAS, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, VIDRO ELÉTRICO, TRAVA ELÉTRICA, SEGURO, ACESSÓRIO DE SEGURANÇA E SINALIZAÇÃO EXIGIDO PELO CONTRAN, QUILOMETRAGEM LIVRE. VEÍCULO COM NO MÁXIMO 01 ANO DE USO. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.
9	LOCAÇÃO DE VEÍCULO, MODELO MICRO-ÔNIBUS, COM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 25 (VINTE E CINCO) LUGARES, COM BANCOS RECLINÁVEIS, AR CONDICIONADO, SEGURO, ACESSÓRIO DE SEGURANÇA E SINALIZAÇÃO EXIGIDO PELO CONTRAN, QUILOMETRAGEM LIVRE. VEÍCULO COM NO MÁXIMO 02 ANOS DE USO. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.
10	LOCAÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO PICK UP PEQUENA, CABINE DUPLA, MOTOR MÍNIMO 1.3 FLEX, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, TRAVA ELÉTRICA, SEGURO, ACESSÓRIO DE SEGURANÇA E SINALIZAÇÃO EXIGIDO PELO CONTRAN, QUILOMETRAGEM LIVRE. VEÍCULO COM NO MÁXIMO 01 ANO DE USO. CONFORME TERMO DE

PRAÇA PREFEITO EUCLIDES ANTONIO FABRIS N.º 283 - FONE: (67) 3461-0849 - CEP 79.950-000

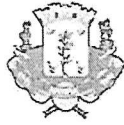
E-MAIL: dpcompras.gerobpmn@gmail.com

NAVIRAÍ - MATO GROSSO DO SUL



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ -
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

041



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ-MS
GERÊNCIA DE OBRAS

	REFERÊNCIA EM ANEXO.
11	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO SUV MÉDIO/GRANDE, 07 LUGARES, MOTOR COM POTÊNCIA MÁXIMA DE NO MÍNIMO 185 CV TURBO DIESEL, TRACÇÃO 4X4, TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, VIDROS ELÉTRICOS, TRAVA ELÉTRICA, ALARME, BANCOS EM COURO, RODAS DE LIGA LEVE, SEGURO, ACESSÓRIOS DE SEGURANÇA E SINALIZAÇÃO EXIGIDO PELO CONTRAN, QUILOMETRAGEM LIVRE. VEÍCULO COM NO MÁXIMO 01 ANO DE USO. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.

3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 3.1 - Fornecer os veículos atendendo no mínimo as especificações acima relacionadas;
- 3.2 - No caso de quebra de algum veículo, substituir o mesmo num prazo máximo de 12 horas;
- 3.3 - Responsabiliza-ser por toda a manutenção (preventiva e corretiva), bem como troca de óleo, filtros e reposição de pneus;
- 3.3.1 - a manutenção preventiva deverá ser agendada com antecedência de no mínimo 5 dias úteis e o prazo para realização da manutenção preventiva não deve ultrapassar 12 horas, no caso de exceder esse prazo, outro veículo de mesmo nível ou superior deverá ser disponibilizado;
- 3.3.2 - a manutenção corretiva não deverá ultrapassar o prazo de 12 horas para realização, no caso de exceder esse prazo, outro veículo de mesmo nível ou superior deverá ser disponibilizado.
- 3.4 - Arcar com as despesas de impostos referente a prestação de serviços, licenciamento e IPVA;
- 3.5 - Apresentar para a contratante via e-mail as multas oriundas do uso dos veículos (dentro do período do contrato) no prazo legal para pagamento, identificação e contestação. (Obs: no ato da realização dos contratos, a contratante irá apresentar o e-mail, contato telefônico e o servidor responsável pelo recebimento e o devido encaminhamento das multas);
- 3.5 - Entregar os veículos no pátio da Garagem Municipal (Avenida Dourados 1.400 - centro);
- 3.6 - Entregar os veículos devidamente identificados (adesivados) constando: "A Serviço da Prefeitura Municipal de Naviraí" "Gerência de...". Os adesivos obedecerão ao modelo a ser fornecido pela Prefeitura;
- 3.7 - Os veículos deverão ser entregues com película protetora (insulfilm) atendendo a resolução do CONTRAN;
- 3.8 - Os veículos deverão estar equipados com pneus em perfeitas condições de uso e de segurança, inclusive estepe. Os pneus não poderão ser recauchutados. Na troca de pneus só serão aceitos pneus novos, sendo vedada a utilização de pneus reformados ou recauchutados.

PRAÇA PREFEITO EUCLIDES ANTONIO FABRIS N.º 283 - FONE: (67) 3461-0849 - CEP 79.950-000
E-MAIL: dpcompras.gerobpmn@gmail.com
NAVIRAÍ - MATO GROSSO DO SUL



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

04



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ-MS
GERÊNCIA DE OBRAS

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.1 - Fornecer o combustível adequado para cada veículo;
- 4.2 - Disponibilizar motoristas aptos e capacitados para condução dos veículos;
- 4.3 - Responsabilizar-se por pagamento, identificação, recurso e contestação de multas;
- 4.4 - Realizar as contratações conforme a demanda respeitando o número mínimo de 06 meses para cada item licitado;
- 4.5 - Cumprir as disposições previstas na Lei 8.666/93 e demais obrigações a serem detalhadas no edital e minuta do contrato.

5. DO SEGURO DOS VEÍCULOS

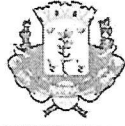
- 5.1 - Os veículos deverão ser totalmente segurados;
- 5.2 - A cobertura do seguro deverá contemplar todos os casos de furto, roubo, incêndio, colisão, intempéris da natureza, morte e/ou invalidez, danos materiais e corporais causados a terceiros e/ou ocupantes do veículo, bem como os casos de responsabilidade civil por danos morais;
 - 5.2.1 - Dos valores mínimos de cobertura exigidos:
 - Danos materiais a terceiros R\$ 150.000,00
 - Danos corporais a terceiros R\$ 150.000,00
 - Acidentes Pessoais de Passageiros com morte R\$ 30.000,00
 - Acidentes Pessoais de Passageiros com invalidez permanente R\$ 30.000,00
 - Cobertura com Despesas Médicas e Hospitalares R\$ 30.000,00
 - Assistência 24 horas completa
 - Guincho sem limite de quilometragem
- 5.3 - A cobertura do seguro deverá abranger também vidros, lanternas, retrovisores, pintura, acessórios e quaisquer outros elementos que componham o veículo;
- 5.4 - Em qualquer caso de sinistralidade todos os custos envolvidos, inclusive a cobrança da franquia, correrão por conta da contratada;
- 5.5 - No valor mensal da locação deverá estar incluso o seguro total do veículo e o seguro contra terceiros;

PRAÇA PREFEITO EUCLIDES ANTONIO FABRIS N.º 283 - FONE: (67) 3461-0849 – CEP 79.950-000
E-MAIL: dpcompras.gerobpmn@gmail.com
NAVIRAÍ – MATO GROSSO DO SUL



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90


043




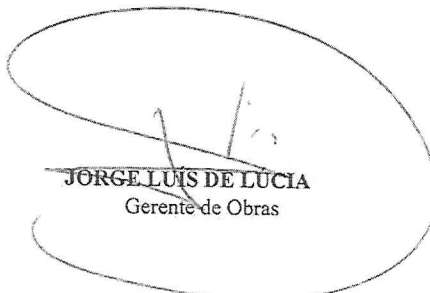
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ-MS
GERÊNCIA DE OBRAS

5.6 - Todos os veículos deverão conter uma cópia da apólice de seguro junto ao documento de licenciamento;

5.7 - A contratada deverá disponibilizar um contato telefônico com atendimento 24 horas, para eventuais panes, sinistro, entre outros.


ODAIR RODRIGUES DOS SANTOS
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
MATRÍCULA: 3259-0


FABIANO COSTA
Gerente de Serviços Públicos


JORGE LUIS DE LUCIA
Gerente de Obras

PRAÇA PREFEITO EUCLIDES ANTONIO FABRIS N.º 283 - FONE: (67) 3461-0849 - CEP 79.950-000
E-MAIL: dpcompras.gerobpmn@gmail.com
NAVIRAÍ - MATO GROSSO DO SUL



11.1. CONDIÇÕES DE ENTREGA E REQUISITOS DE ACEITABILIDADE.

11.1. Das Condições de Entrega: Os VEÍCULOS deverão ser entregues no pátio da Garagem Municipal (Avenida Dourados nº 1.400 - Centro) pelo prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis** a contar do recebimento da ordem de execução de serviço devidamente assinada emitida pela Gerência Solicitante.

11.2. Dos Requisitos de Aceitabilidade: Os VEÍCULOS deverão atender rigorosamente as descrições apresentadas no Termo de Referência. A licitante vencedora ficará obrigada a trocar as suas expensas os itens que vierem a ser recusados sendo que ato de recebimento não importará sua aceitação. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos itens obrigando-se a repor aqueles que apresentarem defeitos ou forem entregues em desacordo com o apresentado na proposta.

11.2. RECEBIMENTO FORMA DE PAGAMENTO.

11.2.1 **Do Recebimento:** No ato do recebimento os VEÍCULOS deverão ser condizentes com o especificado no Termo de Referência, sendo possível o encaminhamento da NF para o Setor do Núcleo de Compras da Gerência solicitante, para posterior encaminhamento para o setor financeiro providenciar a liquidação e pagamento da NF.

11.2.2 **Da Forma de Pagamento:** O pagamento conforme instrumento convocatório será de até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal e relatório do fiscal do contrato, informando que os serviços foram prestados a contento da administração pública ou sem com o devido aceite.

11.3. CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO:

11.3.1 **A Quantidade:** A disponibilidade financeira está prevista por meio de recursos próprios.

11.4. PRAZO DE ENTREGA:

11.4.1 O prazo da entrega será de **15 (quinze) dias** a partir do recebimento da Ordem de Execução de Serviço, podendo ser prorrogado mediante solicitação escrita e fundamentada da empresa vencedora do certame.

11.4.2 Os VEÍCULOS deverão ser entregues, no Local indicado conforme **ORDEM DE FORNECIMENTO**, e obrigatoriamente acompanhado da cópia da Nota de Empenho, Ordem de Serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1 – Será responsável por fiscalizar a execução do presente contrato, a pessoa indicada no Ato intitulado “**ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**”.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

045

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Naviraí Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Naviraí – MS, 12/09/2022.

FABIO LUIS

BIANCAO

LOPES:52891348168

Assinado de forma digital por
FABIO LUIS BIANCAO
LOPES:52891348168
Dados: 2022.09.12 16:15:08
-04'00'


FABIO LUIS BIANCÃO LOPES


CPF:538.913.481-68

RENTAL LOCADORA DE BENS E VEÍCULOS LTDA


CNPJ: 36.801.199/0001-02


Contratada


ANTÔNIA GISALDA MORALLES BALTA
Assessora de Gabinete e Ordenadora de Despesas
Conforme Decreto nº092/2022
Contratante


BRENDÓ CAIQUE BARBOSA DOS SANTOS
Ger. de Esportes e Lazer e Ordenador de Despesas
Conforme Decreto nº. 004/2021
Contratante

Testemunhas:


Nayara Izabela Arteman Pereira da Silva
Servidora Municipal
Matrícula nº 90662-1


Sâmia Aparecida Nunes
Servidora Municipal
Matrícula nº 3374-0

Núcleo de Licitações e Contratos**EXTRATO DE EMPENHO Nº 4855/2022**

PROCESSO Nº 10 /2022 – PREGÃO Nº 7 /2022 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 0 28 / 2022 . FAVORECIDO: **G.S DOS SANTOS - SUPERMERCADO LTDA** – OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNERO ALIMENTÍCIO , EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA D E SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. – VALOR: R\$ **282,80** – DOTAÇÃO: 10. 103020504 .2.0 19 .3390.30.00.00 - DATA: 05 /0 9 /2022 .

FISCAL DE CONTRATO: LEONARDO GOMES DOS SANTOS REIS – MATRÍCULA: 90689-1 ;

SUPLENTE DE FISCAL DE CONTRATO: VIVIANE MARTINS SOUZA - MATRÍCULA: 8364-0 ;

JOSEMAR TOMAZELLI – ORDENADOR DE DESPESAS .

Matéria enviada por Viviane Ribeiro Bogarim Capilé

Núcleo de Licitações e Contratos**EXTRATO DE EMPENHO Nº 4856/2022**

PROCESSO Nº 10 /2022 – PREGÃO Nº 7 /2022 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 0 28 / 2022 . FAVORECIDO: **G.S DOS SANTOS - SUPERMERCADO LTDA** – OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNERO ALIMENTÍCIO , EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA D E SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. – VALOR: R\$ **2.262,40** – DOTAÇÃO: 10. 101220511 .2.0 01 .3390.30.00.00 - DATA: 05 /0 9 /2022 .

FISCAL DE CONTRATO: LEONARDO GOMES DOS SANTOS REIS – MATRÍCULA: 90689-1 ;

SUPLENTE DE FISCAL DE CONTRATO: VIVIANE MARTINS SOUZA - MATRÍCULA: 8364-0 ;

JOSEMAR TOMAZELLI – ORDENADOR DE DESPESAS .

Matéria enviada por Viviane Ribeiro Bogarim Capilé

Núcleo de Licitações e Contratos**EXTRATO DE EMPENHO Nº 4820/2022**

PROCESSO Nº 83 /2022 – PREGÃO Nº 36 /2022 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 0 33 /2022 . FAVORECIDO: **J. DE OLIVEIRA SANCHEZ - ME .** – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES (SELF - SERVICE E INDIVIDUAL) E COFFE BREAK , EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE ESPORTES E LAZER DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. – VALOR: R\$ **2.358,00** – DOTAÇÃO: 10. 278120518 .2. 024 . 33 90. 39 .00.00 – BRENDO CAIQUE B. DOS SANTOS – ORDENADOR DE DESPESAS

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.

FICA DESIGNADO COMO FISCAL DESTES INSTRUMENTOS, OS SERVIDORES KLEBER JUNIOR DE CARVALHO PAVÃO – MATRÍCULA: 8742-3

IVAN SIMÕES – MATRÍCULA: 8873-0

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 02 /0 9 /2022 .

Matéria enviada por Viviane Ribeiro Bogarim Capilé

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS**EXTRATO DE CONTRATO Nº 395/2022**

CONTRATO: 395/2022 – PROCESSO: 180/2022 – PREGÃO PRESENCIAL: 77/2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

CONTRATADA: RENTAL LOCADORA DE BENS E VEICULOS LTDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS CONFORME TERMO DE REFERENCIA,

CNPJ: 36.801.199/0001-02

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12/09/22 a 16/04/23

VALOR TOTAL: R\$ 154.194,00 (cento e cinquenta e quatro mil cento e noventa e quatro reais),

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: GABINETE DO PREFEITO – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.01 04.122 0201 2.002 3.3.90.39.14.00.00 (R9660).

GERÊNCIA DE ESPORTE E LAZER – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.12 27.812 0518 2.024 3.3.90.39.14.00.00 (R9688).

ASSINAM:

Antonia Gisalda Moralles Balta, Assessora de Gabinete e Ordenadora de Despesas, conforme Decreto nº 092/2022, Brendo Caique Barbosa dos Santos, Gerente de Esportes e Lazer e Ordenador de Despesas, conforme Decreto nº 004/2021, (pela contratante) e FABIO LUIS BIANCÃO LOPES (pela contratada).

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: Rafael Lucato, Matrícula nº 7904-9 e Priscilla de Oliveira dos Santos, Matrícula nº 8727-0. Fiscal e suplente de fiscal.

Kleber Júnior de Carvalho Pavão, Matrícula nº 8743-2 e Ivan Simões, Matrícula nº 8873-0. Fiscal e suplente de fiscal.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 12/09/22.

Matéria enviada por Nayara Izabela Arteman Pereira da Silva

OBJETO: "LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO À RUA PANAMÁ, Nº 115, BAIRRO CENTRO, PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE SERVIÇO Nº 471/2022." - ART. 24, INCISO X - LEI 8.666/93 . Locadora /Contratada : STEFANELLO JR EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA ; inscrita no CNPJ: 37.052.523/0001-91 .

Item : 001.

VALOR: R\$ 264.000,00 (Duzentos e sessenta e quatro mil) .

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - DOTAÇÃO: 01.05 12.361 0502 2.080 - 3.3.90. 39.10 .00.00(R 9364) e DOTAÇÃO: 01.05 12.361 0502 2.080 - 3.3.90. 39.10 .00.00 (R9365).

DATA DA RATIFICAÇÃO: 09 de Novembro 2022 .

TATIANE MARIA DA SILVA MORCH

Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas
Conforme Decreto nº.0 06/2021.

Matéria enviada por Maria Izabel Sespede Flores

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS

RATIFICAÇÃO – DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº.103/2022.

Ratifico e Homologo a Dispensa de Licitação, nos termos do **art. 24, Inciso IV** da Lei nº 8.666/93 , e suas alterações posteriores, na forma declarada pela Procuradoria Jurídica do Município de Naviraí - MS, em conformidade com a justificativa constante no :

PROCESSO: 379/2022 - **DISPENSA POR JUSTIFICATIVA:** 103 /2022.

OBJETO: " **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INTERNAÇÃO COMPULSÓRIA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A DEMANDA JUDICIAL ATRAVÉS DOS AUTOS Nº 0800036-43.2022.8.12.0029. SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE SERVIÇO Nº 501/2022. "**

EMPRESA VENCEDORA: CREDEQUIA - CENTRO DE RECUPERAÇÃO DE DEPENDENTES QUÍMICOS E ALCOOLISTA , Inscrita no CNPJ: 08.811.900/0001-20 , com o **ITEM:** 001 .

VALOR TOTAL: 15 .000,00 (Quinze mil reais).

RECURSO ORÇAMENTÁRIO : FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DOTAÇÃO : 10.01 10.1222 0511 2.001 - 3.3.90.32.00.00.00 (R 5223) .

DATA DA RATIFICAÇÃO: 09 de Novembro de 2022.

JOSEMAR TOMAZELLI -

Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas ,
Conforme Decreto nº 091/2022.

Matéria enviada por Maria Izabel Sespede Flores

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS

RATIFICAÇÃO – DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº.102/2022.

Ratifico e Homologo a Dispensa de Licitação, nos termos do **art. 24, Inciso IV** da Lei nº 8.666/93 , e suas alterações posteriores, na forma declarada pela Procuradoria Jurídica do Município de Naviraí - MS, em conformidade com a justificativa constante no :

PROCESSO: 378/2022- **DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº. 102/2022.**

OBJETO: " **AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESPECIAL CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER DEMANDA JUDICIAL ATRAVÉS DOS AUTOS Nº 0803171-63.2022.8.12.0029. SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE COMPRA Nº 150/2022. "**

EMPRESA VENCEDORA: SANTOS E GIULIANI LTDA , Inscrita no **CNPJ:27.752.958/0001-09;** com o **ITEM :** 001.

VALOR TOTAL: R\$ 4.327,20 (quatro mil trezentos e vinte e sete reais e vinte centavos) .

RECURSO ORÇAMENTÁRIO : FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DOTAÇÃO : 10.01 10.1222 0511 2.001 - 3.3.90.32.00.00.00 (R 5223) .

DATA DA RATIFICAÇÃO: 09 de Novembro de 2022.

JOSEMAR TOMAZELLI -

Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas ,
Conforme Decreto nº 0 91 /2022 .

Matéria enviada por Maria Izabel Sespede Flores

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS

RETIFICAÇÃO – EXTRATO DO CONTRATO Nº 395/2022

O Município de Naviraí, através do Núcleo de Licitações e Contratos, TORNA PÚBLICO que **RETIFICA O EXTRATO DO CONTRATO Nº 395/2022 – PROCESSO Nº. 180/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2022**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul nº. 3186, na página 349, no dia 28 de setembro de 2022.

ONDE SE LÊ: PREGÃO PRESENCIAL: 077/2022

LEIA-SE: PREGÃO ELETRÔNICO: 077/2022

Os demais termos permanecem inalterados.

Naviraí – MS, 09 de novembro de 2022.

Matéria enviada por Nayara Izabela Arteman Pereira da Silva